

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA:** 23/03/2018

**HORÁRIO:** 10h00min

**LOCAL:** Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, Telefone: (61) 3348-0419, Email: licitacao@finatec.org.br.

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio deste Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço, conforme descrito neste Edital.

## **1. OBJETO**

---

**1.1** O presente **PREGÃO** tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Estará impedida de participar a empresa que:

- 2.2.1** Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.2** Tenha sido suspensa do direito de participar de licitações e contratações com a FINATEC;
- 2.2.3** Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;

**2.2.4** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.1** O representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento, **que será iniciado às 09h30min do dia 23 de março de 2018, com duração de 30 (trinta) minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação, com fotografia e **Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo II**.

**3.2** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Licitante, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** As procurações referidas no **item 3.2** deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

**3.4** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

**3.5** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.6** O pregão é presencial e, portanto, o não credenciamento de um representante da Licitante a impedirá de participar apenas da fase de lances.

**3.7** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão.

**3.8** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes “1” e “2” no ato do credenciamento.

**3.9** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não serão admitidos novos Licitantes.

**3.10** Toda a documentação mencionada nos **subitens 3.1, 3.2 e 3.8** deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua **PROPOSTA** e sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, e endereçados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Pregão Presencial nº 001/2018</b><br/>Razão Social da Licitante<br/>Envelope “1” – Proposta de Preços</p> | <p><b>Pregão Presencial nº 001/2018</b><br/>Razão Social da Licitante<br/>Envelope “2” – Documentos de Habilitação</p> |
|---|--|

**4.2** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Licitação, aos cuidados da **Comissão de Licitação**.

**4.3** Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do horário de abertura dos envelopes, fixado no preâmbulo deste;

**4.4** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não sejam recebidos.

**4.5** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, sua participação ficará restrita à documentação enviada e ao valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitada de ofertar lances e de interpor recurso em qualquer fase.

**4.6** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os representantes das empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao Pregão, conforme **item 3** deste Edital.

**4.8** Os documentos relativos à Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados e lacrados. Os documentos não serão devolvidos.

**4.9** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**4.10** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.11** Não será admitida pela **Comissão de Licitação** a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**4.12** Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes “1” contendo a Proposta de Preços e os envelopes “2” contendo os Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1” contendo as Propostas de Preços.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1**

---

**5.1** A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e os documentos que a instruir, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1(uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 3**, deste Edital.

**5.2** A proposta de preço deverá conter o nome e o endereço completos da Licitante, seu número de telefone, e seu endereço eletrônico (e-mail), assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual Contrato.

**5.3** No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**5.4** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**5.5** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários e se a divergência for entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**5.6** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**5.7** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

**5.8** A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste Edital, a cotação de preço final.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

---

**6.1** Para habilitarem-se nesta Licitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação que segue:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1** Ato Constitutivo, estatuto ou última alteração do contrato social, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados dos documentos comprobatórios de poderes do representante legal;

**6.1.1.2** Os documentos comprobatórios de poderes do representante legal não precisarão constar do Envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, se para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.2.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a Empresa já realizou satisfatoriamente serviços de agenciamento de viagens, compatíveis em características, quantidades e prazos previstos neste Edital. O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado de cópia do contrato que deu origem ao referido Atestado.

**6.1.2.2** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**6.1.3.1** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da Licitante;
- b) Para Sociedade Limitadas com mais de dez sócios, cópias autenticadas e devidamente registradas das atas de reunião ou assembléia que tiverem aprovado o balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil);
- c) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.5** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos.

**7.6** Será(ão) anunciado(s) pelo Pregoeiro, a(s) Licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço global e as que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele. Se não houver, pelo menos, 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, será(ão) anunciada(s) a(s) Licitante(s) que apresentar(em) a(s) melhor(es) oferta(s), até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.7** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.8** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais, convidando, individualmente, de forma sequencial, as Licitantes credenciadas e que tiveram suas propostas classificadas a apresentarem seus lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

**7.9** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado, observados o valor mínimo determinado pelo Pregoeiro, no momento do certame.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item 10** deste Edital.

**7.12** Encerrada a etapa competitiva as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**7.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**7.14.1.1** Substituição e apresentação de documentos;

**7.14.1.2** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.14.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**7.14.3** A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**7.16** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**7.17** Constatado o atendimento às exigências do Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.18** Na hipótese de impossibilidade de habilitação da Licitante que tenha apresentado o melhor preço, serão examinados os documentos de habilitação da Licitante que ofereceu o segundo menor preço e assim sucessivamente, em ordem de classificação, até que um Licitante atenda às exigências de habilitação.

**7.19** Havendo empate entre os preços apresentados pelas licitantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

**8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**8.2** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante questionamento enviado exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

## 9. DOS RECURSOS

---

**9.1** As Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta de preços ou da habilitação manifestarão, imediatamente após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

**9.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dia úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

**9.3** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.4** A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.6** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax ou email, sem motivação ou intempestivos.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

---

**10.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto deste Pregão, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por atraso nos serviços** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **11. DO PAGAMENTO**

---

**11.1** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações contratuais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**12.1** O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**12.2** É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

**12.3** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse da Fundação, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**12.4** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FINATEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.5** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** A Licitante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

**12.7** Fica vedado à Licitante Vencedora deste Pregão, subcontratar o objeto desta licitação, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.

**12.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.9** A será inabilitado na hipótese em que a documentação de habilitação esteja em desacordo com o exigido no Edital.

**12.10** Todos os assuntos referentes a este Pregão serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Licitações em Andamento.

### **13. ANEXOS**

---

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO III** - Proposta de Preços.

Alisson Macedo de Lima  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**1. OBJETO**

---

**1.1** A presente Seleção de Fornecedores tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

---

**2.1** Agenciamento de viagens:

**2.1.1** Os serviços compreendem a pesquisa de preço, emissão, marcação e remarcação, cancelamento, reserva, desdobramentos, confirmação e reconfirmação de passagens aéreas e rodoviárias; re-iteração; assessoramento na elaboração de roteiros individuais nas programações de viagens para rotas nacionais e internacionais.

**2.1.2** A entrega em tempo hábil, ao passageiro (beneficiário), dos bilhetes emitidos no local previamente indicado, a qualquer hora e dia, fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados.

**2.1.3** Se expressamente manifestado, o respectivo bilhete poderá ser colocado à disposição do beneficiário em lojas da empresa aérea a serem igualmente indicadas;

**2.1.4** A disponibilidade de atendimento durante 24 horas, sem ônus para o contratante, indicando, para isso, telefones ou outro meio de comunicação, por meio do qual a empresa possa ser contatada a qualquer momento.

**2.1.5** A emissão dos bilhetes, com as taxas de embarque incluídas considerando os trechos diretos e mais econômicos, desde que preservado o direito de viajar como indicado.

**2.1.6** Emissão de seguros viagem (médico, odontológico, bagagem e de vida) sempre que solicitado.

**2.1.7** A Empresa contratada deverá dar prioridade a obtenção de descontos promocionais sobre as tarifas das empresas aéreas, e somente quando houver solicitação expressa e específica, um bilhete poderá ser emitido em tarifa cheia.

**2.1.8** A Empresa contratada deverá operar com todas as Companhias Aéreas e Rodoviárias que atuam regularmente no mercado nacional e internacional de transporte de passageiros.

## 2.2 Hospedagem:

**2.2.1** Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis. Entende-se por hotel estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diária, em território nacional e/ou internacional.

## 2.3 Locação de veículos:

**2.3.1** Proceder à locação de veículos, em geral, executivos e de serviços, com ou sem motorista, em território nacional e/ou internacional, bem como aeronaves, voos fretados, inclusive avião ambulância, para atendimento especial a passageiros com problemas de saúde, conforme solicitação da FINATEC.

## 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

**3.1** Segue abaixo quadro, referente ao ano de 2017, com especificações e quantidades estimadas:

| ANO  | DESCRIÇÃO                                | ESTIMATIVA DE QUANTIDADE |
|------|--|--------------------------|
| 2017 | Agenciamento de viagens.                 | 588                      |
| 2017 | Hospedagem.                              | 245                      |
| 2017 | Locação de veículos com ou sem motorista | 238                      |

**3.2** Por se tratar de estimativa, o quantitativo acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a FINATEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como quantidade mínima, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FINATEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

## 4. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as pesquisas e reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1** Acesso via *internet* compatível com o navegador Google Chrome ou superior;
- 4.1.2** Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- 4.1.3** Disponibilização das tarifas acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- 4.1.4** Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por *e-mail* e, quando exigido pela FINATEC, também em meio físico (papel);

**4.1.5** Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self booking* e *selfticket*;

**4.1.6** Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

**4.1.7** Capacitar os usuários dos serviços de viagem da FINATEC a utilizarem a ferramenta de auto agendamento (*self booking*).

**4.2** Distribuir por e-mail, bilhetes aéreos, *vouchers* e demais documentos relativos às viagens dos usuários dos serviços de viagem da FINATEC.

**4.3** Disponibilizar relatórios gerenciais, contendo no mínimo as seguintes informações:

**4.3.1** Quantidade de bilhetes emitidos por companhia aérea e por destino com abertura das tarifas: tarifa cheia, comissão, descontos, impostos retidos na FINATEC, taxa de embarque e tarifa líquida;

**4.3.2** Quantidades de aluguel de veículos;

**4.3.3** Número de solicitações de reembolso e a situação de cada processo.

**4.4** Os relatórios, mencionados no **subitem 4.3** deverão ser apresentados junto a cada faturamento à FINATEC e suas ausências implicarão no não aceite das faturas enviadas.

**4.5** A FINATEC poderá solicitar ainda a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, caso seja constatada sua necessidade.

**4.6** O valor da tarifa da passagem aérea e rodoviária a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promoções.

**4.7** Serão repassadas à FINATEC as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

**4.8** A Empresa contratada repassará à FINATEC todas as vantagens e tarifa(s) negociada(s) entre a contratada e a companhia aérea que vier(em) a celebrar com as companhias aéreas.

**4.9** A FINATEC reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

**4.10** A Empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela FINATEC, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas.

**4.11** Havendo diferença em desfavor da FINATEC, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

**4.12** Efetuar reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis, nas datas e locais estabelecidos previamente pela FINATEC.

**4.12.1** Para cada solicitação de hospedagem, informar no mínimo 03 (três) opções de hotel, de categoria, no mínimo 3 (três) estrelas, salvo solicitação contrário, que disponham de café da manhã e estacionamento.

## **5. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO**

---

**5.1** A Empresa contratada deverá enviar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 01 (uma) hora e internacionais em até 02 (duas) horas, após a solicitação, diretamente ao solicitante.

**5.2** Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Empresa contratada – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para a FINATEC e não serão incluídas no faturamento.

**5.3** O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela FINATEC será restituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contatos da data da solicitação do reembolso pela FINATEC, mediante emissão de carta de crédito em favor da FINATEC. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

**5.4** A Empresa contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## **6. VIGÊNCIA**

---

**6.1** O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.2** O prazo de início da execução dos serviços será a partir do dia 22 de março de 2018, independentemente da disponibilidade do escritório/agência.

## **7. PAGAMENTO**

---

**7.1** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações contratuais.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

---

**8.1** A FINATEC se reserva o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**9.1** Constatadas anormalidades não previstas e sendo necessária a execução dos serviços, fica a contratada obrigada a comunicar previamente à contratante para as devidas providências.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**FINATEC**

**Ref.: PREGÃO 001/2018 – FINATEC**

Declaramos, para efeito do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo presente Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu **Anexo I - Termo de Referência** para a prestação de serviço de agenciamento de viagens e serviços correlatos.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução dos serviços, na forma prevista nesta Seleção de Fornecedores, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens e serviços correlatos de R\$ (*valor por extenso*), conforme planilha detalhada abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Preço Unitário de Agenciamento (R\$) |
|------|---|--------------------------------------|
| 01   | Prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos. | R\$                                  |

No preço indicado na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, necessários ao completo atendimento dos objetos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão de Fornecedores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**